



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA
COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA



RESOLUÇÃO COLEF Nº001 DE 2020

Regulamenta a forma de aproveitamento curricular das atividades realizadas na Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) no âmbito do Curso de Licenciatura em Educação Física da UFOP.

O Colegiado do Curso de Licenciatura em Educação Física (COLEF) da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentar a forma aproveitamento curricular das atividades realizadas pelos alunos do curso de Licenciatura em Educação Física no programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) em conformidade com a Lei nº 11.788/2008, e a Resolução CNE/CP Nº2/2019 de 20 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a forma de integralização do aproveitamento curricular das atividades realizadas na Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) no âmbito do Curso de Licenciatura em Educação Física da UFOP, constantes no anexo I (0116525), o qual é parte integrante desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de assinatura.

Ouro Preto, 12 de novembro de 2020.

Profª. Drª. Siomara Aparecida da Silva
Coordenadora do COLEF



Documento assinado eletronicamente por **Siomara Aparecida da Silva, COORDENADOR(A) DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA**, em 16/12/2020, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0116522** e o código CRC **5AF28BDF**.

Referência: Caso responda este Memorando, indicar expressamente o Processo nº 23109.009840/2020-87

SEI nº 0116522

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35400-000
Telefone: - www.ufop.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
ESCOLA DE EDUCACAO FISICA
COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM
EDUCACAO FISICA



Anexo I - Regulamentação da forma de aproveitamento curricular das atividades realizadas na Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) no âmbito do Curso de Licenciatura em Educação Física da UFOP

Art. 1º - Será contemplada por essa resolução o Programa de Residência Pedagógica e o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) para a Licenciatura em Educação Física oferecido pela Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP.

Art. 2º - Entende-se como Instituição Acolhedora, a Instituição de Ensino a qual o aluno realizará as atividades do Programa de residência Pedagógica e o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID).

Art. 3º - O solicitante deverá apresentar os documentos originais e cópia para conferência da autenticidade. A cópia autenticada pela secretaria do COLEF será anexada ao requerimento preenchido pelo solicitante e protocolado na seção de ensino.

Parágrafo único – Os documentos necessários são:

1. Termo de compromisso
2. Folha de frequência
3. Plano de atividades
4. Relatório
5. Certificação atestando os documentos anteriores, assinado pelo Coordenador da Residência Pedagógica da Educação Física e/ou do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), e pelo Coordenador Institucional do(s) respectivo(s) programa(s).
6. Declaração do respectivo programa com o período de participação.

Art. 4º - As atividades para fins de integralização desse componente curricular deverão ser realizadas, obrigatoriamente, em período posterior ao ingresso do aluno no curso de Licenciatura em Educação Física da UFOP.

Art. 5º - Os alunos do Curso de Licenciatura em Educação Física poderão requerer o aproveitamento das atividades realizadas no Programa de Residência Pedagógica e/ou do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) da Licenciatura em Educação Física, desde que, as atividades sejam realizadas pelo período mínimo de um semestre letivo da Instituição Acolhedora.

§1º – O numero de horas aproveitadas dos respectivos programas nas disciplinas de estágios obrigatórios deverá ser de 20 (vinte) horas a mais do numero de horas determinado pelo projeto pedagógico vigente para a disciplina de estágio.

§2º - As horas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) poderão ser aproveitadas para o estágio da educação infantil e as horas do Programa de Residência Pedagógica para os estágios do Ensino fundamental e Médio.

§3º - O numero restantes de horas poderá ser aproveitado para Atividade Acadêmico Científico-Cultural e Prática como Componente Curricular, em conformidade com a regulamentação deste colegiado.

§4º - A integralização para o ensino fundamental somente se dará quando o aluno vivenciar Programa de Residência Pedagógica e o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID). No caso do aluno vivenciar somente um dos programas o mesmo deverá complementar a carga horária do estágio EFD392 Ensino Fundamental na própria disciplina.

Art. 6º - A solicitação de aproveitamento das atividades realizadas no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) da Licenciatura em Educação Física deverá ser assinada pelo interessado ou seu representante legal, instruída com os documentos necessários à comprovação das atividades realizadas, emitidos pelos órgãos competentes, com a indicação expressa do número de horas dedicadas para o desenvolvimento da atividade.

Art. 7º - A data limite para protocolar à solicitação de aproveitamento das atividades realizadas no Programa de Residência Pedagógica e no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) da Licenciatura em Educação Física será determinada no calendário acadêmico da UFOP

Art. 8º - Os termos, da presente resolução, serão aplicados a todos os alunos do Curso de Licenciatura em Educação Física da UFOP, independente do período e da forma de ingresso.

Art. 9º - ~~A vigência desta resolução está condicionada ao tempo e efeito direto no calendário acadêmico decorrente da Pandemia da COVID-19.~~

A vigência desta resolução finalizar-se-á em 20 de abril de 2023 (alterado pela RESOLUÇÃO COLEF N° 01/2022)

Art. 10º - Os casos omissos serão julgados pelo COLEF.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Falcão, COORDENADOR(A) DE CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA**, em 31/10/2022, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0420126** e o código CRC **1ACE3912**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.009840/2020-87

SEI nº 0420126

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163

Telefone: (31)3559-1985 - www.ufop.br